



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Contratos Comerciais

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 359.00005460/2024-41

Interessado: Prefeitura Municipal de Ubatuba

Assunto: Prefeitura Municipal de Ubatuba - PD024618 - CADASTRO

PROCESSO (Cliente) nº 10108/2024
CONTRATO CLIENTE Nº 147/2024
CONTRATO PRODESP Nº PD024618

"2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 147/2024 – PD024618 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA."

Pelo presente termo, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE UBATUBA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96 com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 865 – Centro, Ubatuba/SP – CEP: 11690-156, neste ato representado pelo Sra. Flávia Cômitte do Nascimento, Prefeita Municipal, portadora do RG: [REDACTED] e do CPF: [REDACTED] e, de outro lado, como CONTRATADA, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – CEP: 06760-900, resolvem de comum acordo, prorrogar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 28/06/2024 iniciou a vigência do Contrato nº 147/2024 - PD024618 tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- b) que na Cláusula Sétima do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da Lei 14.133/2021;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme Ofício Nº 83/2026.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, de 28/06/2026 a 27/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente aditamento passa a ser de R\$ 218.520,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e vinte reais) para o período de 4 (quatro) meses, para o presente exercício, onerando o orçamento e sua classificação orçamentária nº 163 02.04.06.181.0010.2.030.339039.01. 4000000..

Aplicado a esse contrato o percentual de 3,65%, referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE, maio/2025 a maio/2026, em atendimento à Cláusula Quarta – Preço e Reajustamento do Contrato PD024618.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

Flávia Cômitte do Nascimento

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE UBATUBA

CONTRATANTE

Cristiane Esmeraldo Oliveira e Silva
Coordenadora

Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita
Gerente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA

ANEXO I

MUNICÍPIO DE UBATUBA				ANEXO I					
PD024618 - T.02				Vigência: 28/06/2026 a 27/10/2026 - 4 Meses					
E0240618				VALOR DO 1º TERMO ADITIVO	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO				
Sistema Cadastro de Multas									
Itens da ESP 5.1 - Multa Incluída	Previsão de Multas		Quantidade	Valor Unitário (T.01)	Valor Unitário (T.02)	Valor Previsto Mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anua
	de	até							
5.1.1 - Multa Incluída	0	1.000	1.000	11,30	11,71	R\$ 11.710,00	1.000	R\$ 11.710,00	R\$ 218.520,00
5.1.2 - Multa Incluída	1.001	5.000	4.000	10,35	10,73	R\$ 42.920,00	0	R\$ 0,00	
5.1.3 - Multa Incluída	5.001	25.000	0	9,42	9,76	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.4 - Multa Incluída	Acima de 25.0001		0	7,60	7,88	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
TOTAL	5.000			R\$ 54.630,00			1.000	R\$ 11.710,00	

Fórmula de Apuração do Índice de Reajuste

Cálculo de Reajuste a partir de junho/2026

mai/26	748,116
mai/25	721,769

3,65%

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0240618

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD024618, firmado com o MUNICÍPIO DE UBATUBA.

1. OBJETO

Sistema de Cadastro de Multas

Recebimento, através de acesso eletrônico, de arquivos com pedidos de repasse de informações de valores disponíveis em DETRAN'S de outros Estados – Detran's de Jurisdição. Os dados registrados na base de dados são encaminhados para o sistema Renainf, as respostas de confirmação dos pedidos são encaminhadas às prefeituras.

2.3.6. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA ENDEREÇAMENTO DOS VEÍCULOS NÃO REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, aos órgãos atuadores os dados e endereço para postagem dos proprietários dos veículos atuados no município com licenciamento em outro município.

2.3.7. REGISTRO DAS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO CICLO DE VIDA DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO SISTEMA DO DETRAN-SP

Atualização, mediante troca de arquivos, via acesso eletrônico, das multas fornecidas pela CONTRATANTE impostas a veículos, incorporando-as ao "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN-SP.

Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de acordo com especificações e formatos definidos pela CONTRATADA e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN. Eventuais alterações nos formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.

2.3.8. REGISTRO DE CONDUTORES PONTUADOS PELO SISTEMA

A Prodesp recebe arquivos com dados dos condutores pontuados pelo município. O sistema consiste, valida e registra os dados dos condutores pontuados em razão de multas de trânsito cometidas nos municípios.

2.3.9. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA COBRANÇA NA REDE BANCÁRIA

A Prodesp recebe arquivo com informações para bloqueio do licenciamento dos veículos atuados no município, consiste valida e registra na base do Detran, e envia para a secretaria da fazenda para cobrança bancária.

2.3.10. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO INCLUSA NO BANCO DE DADOS

A Infração de Trânsito incluída no banco de dados de multas do DETRAN-SP, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma, será considerada como um registro.

2.3.11. Formatação e encaminhamento dos dados relativos às conferências do sistema Renainf – repasses pendentes de cobrança, cancelamento de registros sem emissão de notificação e pendentes de repasse.

2.3.11.1. Arquivos envolvidos: BT (batimento); CD (cancelamento do repasse); CA(cancelamento das transações 411 sem a 412) e CS (repassse sem solicitação)

2.3.12. Informações de pagamento efetuados na rede bancária por Renavam e Licenciamento eletrônico, enviados pela SEFAZ

2.3.13. SUPORTE AO USUÁRIO VIA HELP DESK

Suporte ao usuário através do Help desk, a chamada será pelo telefone **0800-726-22-77**.

2.3.14. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade dos serviços é de 24x7 considerando as paradas programadas para manutenção.

2.3.15. PRÉ REQUISITO

Link de acesso à Intragov / Internet

2.3.16. SERVIÇOS FORA DE ESCOPO

Operação assistida e suporte técnico;
Consistência plana dos arquivos RENAINF;
Atendimento via e-mail

3. PRAZOS

A definição, a execução, os cronogramas, os prazos e os recursos envolvidos para a realização dos serviços serão definidos em comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula – **OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1.1. Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e, quando for o caso, a gravação, na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos da CONTRATANTE, dos arquivos resultantes dos processamentos do "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN-SP, interligado ao "Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos" da SEFAZ e ao "Sistema de Licenciamento Eletrônico".

4.1.2. Preparar e implantar as alterações e adaptações dos programas que mantêm o sistema do DETRAN-SP,

4.1.3. Administrar o espaço disponível na pasta da CONTRATANTE, removendo os arquivos já obtidos.

4.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2.1. Quanto à cópia do Cadastro de Veículos:

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração da cópia do *Cadastro de Veículos*.

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.2. Quanto aos dados da atualização semanal do Cadastro de Veículos

Efetuar, semanalmente, o download do arquivo disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.3. Quanto ao cadastramento das multas

Efetuar o upload, para a pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios, dos arquivos contendo as inclusões, exclusões, alterações e baixas de multas e pontuação de infratores. Estes arquivos serão processados diariamente, de segunda a sexta-feira, após as 18 horas;

Efetuar, diariamente, o download dos arquivos resultantes do processamento e disponíveis na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

4.2.4. Quanto ao fornecimento do acervo de multas em cobrança

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração do arquivo de acervo de multas em cobrança;

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 218.520,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e vinte reais)**, tendo como data base de referência o mês de **maio/2026** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

MUNICÍPIO DE UBATUBA					ANEXO I				
PD024618 - T.02					Vigência: 28/06/2026 a 27/10/2026 - 4 Meses				
E0240618				VALOR DO 1º TERMO ADITIVO	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO				
Sistema Cadastro de Multas									
Itens da ESP 5.1 - Multa Incluída	Previsão de Multas		Quantidade	Valor Unitário (T.01)	Valor Unitário (T.02)	Valor Previsto Mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anual
	de	até							
5.1.1 - Multa Incluída	0	1.000	1.000	11,30	11,71	R\$ 11.710,00	1.000	R\$ 11.710,00	R\$ 218.520,00
5.1.2 - Multa Incluída	1.001	5.000	4.000	10,35	10,73	R\$ 42.920,00	0	R\$ 0,00	
5.1.3 - Multa Incluída	5.001	25.000	0	9,42	9,76	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.4 - Multa Incluída	Acima de 25.0001		0	7,60	7,88	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
TOTAL	5.000			R\$ 54.630,00			1.000	R\$ 11.710,00	

Fórmula de Apuração do Índice de Reajuste

Cálculo de Reajuste a partir de junho/2026

mai/26	748,116
mai/25	721,769

3,65%

A periodicidade para faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, por faixa, sendo que, se não for atingida a quantidade de **1.000 (mil)** multas/mês, será cobrado o valor mensal de **R\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais)**, referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela

Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 4 (quatro) meses a partir da data da Vigência do Aditivo.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações obtidas por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN-SP.

10. CONTATO NA CONTRATADA

Para efeito de cumprimento desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA COMERCIAL

Nome: **Cristiane Esmeraldo Oliveira e Silva**

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (2º Andar) - Taboão da Serra/SP

Telefone: (11) 2868-3177

E-mail: crisesmeraldo@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: **Leandro Teixeira de Almeida**

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 1º andar

Telefone: 11.2845-6981

E-mail: ltalmeida@sp.gov.br

Emissão: 09/06/2026



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita, Gerente**, em 25/06/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Esmeraldo Oliveira e Silva, Coordenador**, em 25/06/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112274945** e o código CRC **1BC11358**.